



**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/19  
EDITAL 02 - RETIFICA ITENS DO EDITAL REGULAMENTO**

**O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO-GO**, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, designada pelo Decreto n. 1.801/19, de 30/04/19; CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Medida Cautelar proferida pelo Tribunal de Contas dos Municípios no processo n. 10984/19; CONSIDERANDO a recomendação da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, através do ofício n. 541/19; **torna público o presente EDITAL para retificar itens do edital regulamento**, da seguinte forma:

1. Fica excluído do certame o cargo de ANALISTA JURÍDICO, retificando-se o total de vagas ofertadas no item 2.3 do edital regulamento, o qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"2.3 O total de vagas ofertadas no certame será de 1.229 (mil e duzentos e vinte e nove) para ampla concorrência e 2.412 (dois mil quatrocentos e doze) para formação do cadastro de reserva técnica, cujo preenchimento será de acordo com as necessidades do município durante o prazo de validade do concurso."*

2. Fica retificado o item 9.5 quanto ao quadro de pontuação das disciplinas/área de conhecimento da prova objetiva para PROCURADOR MUNICIPAL, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

PROVAS OBJETIVAS - ENSINO SUPERIOR - PROCURADOR MUNICIPAL				
CARGO	PROVAS/DISCIPLINAS/ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO/ QUESTÕES	PONTUAÇÃO	
			VALOR/ QUESTÃO	PONTOS/ PROVA
PROCURADOR MUNICIPAL	Língua Portuguesa	15	1,0	15
	Conhecimentos Específicos e Legislação	30	1,5	45
	<b>TOTAL</b>	<b>45</b>		<b>60</b>

3. Ficam retificados os itens 16.1 e 16.4 do Edital regulamento em razão da exclusão do cargo de ANALISTA JURÍDICO, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

*"16.1 A prova prático-profissional corresponde a segunda etapa do concurso para o cargo de PROCURADOR MUNICIPAL e será realizada na mesma data das provas objetivas, conforme previsto no item 9.1 deste regulamento.*

*16.4 Somente será corrigida a prova discursiva do candidato aprovado na prova objetiva (1ª etapa), de acordo com o quadro abaixo:*

CARGOS	NÚMERO DE CANDIDATOS QUE TERÃO A PROVA DISCURSIVA CORRIGIDA NA SEGUNDA ETAPA		
	Candidatos da Ampla Concorrência classificados até a posição	Candidatos com deficiência classificados até a posição	TOTAL
Procurador Municipal	45	5	50

4. Fica incluído no preâmbulo do edital regulamento a Lei Municipal n. 1.901/15, de 27 de novembro de 2015 que aprova o Código de Ética Profissional dos Servidores da Guarda Municipal de Senador Canedo.

5. Fica retificado o erro material quanto a carga horária prevista no item 2.1 do Edital regulamento para os cargos de AUXILIAR EDUCACIONAL, AGENTE EDUCACIONAL, ASSISTENTE DE SAÚDE (TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM LABORATÓRIO e TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA) que **passa a ser de 30 (trinta) horas semanais**.

6. Fica retificado erros materiais no Edital regulamento, sendo: no item 14.20 do onde se lê Lei Federal n. 14.022/14, **leia-se Lei Federal n. 13.022/14** e no quadro de cargos do item 2.1 onde se lê AGENTE COMUNITÁRIO 999DE SAÚDE, **leia-se AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.



7. Ficam retificados os itens 8.7 e 9.6 do Edital regulamento no sentido de excluir o cargo de ANALISTA JURÍDICO, os quais passam a ter a seguinte redação:

*"8.7 A segunda etapa para o cargo de PROCURADOR MUNICIPAL consiste na aplicação de prova prático-profissional, de caráter eliminatório e classificatório, exigindo a elaboração de uma peça profissional (petição inicial, contestação, peças de recursos, parecer técnico, contra-razões, impugnações, memoriais, minutas de projeto de lei, decreto ou portaria), cuja **pontuação valerá até 40 (quarenta) pontos**.*

*9.6 A prova objetiva conterà 30 (trinta) questões para os cargos de nível fundamental incompleto, 35 (trinta e cinco) questões para nível médio e 40 (quarenta) questões para nível superior, exceto para o cargo de PROCURADOR MUNICIPAL que a prova objetiva conterà 45 (quarenta e cinco) questões."*

*9.9 O prazo estipulado para aplicação das provas objetivas será de 03 (três) horas, exceto para os candidatos ao cargo de PROFESSOR que terão acréscimo de **30 (trinta) minutos** para elaboração da prova de redação e para os candidatos ao cargo de PROCURADOR MUNICIPAL que terão acréscimo de **60 (sessenta) minutos** para elaboração da prova discursiva."*

8. Ficam retificados os demais itens do Edital regulamento e anexos no sentido de excluir o cargo de ANALISTA JURÍDICO do certame.

9. Fica retificado o **item 14.4** do Edital regulamento no tocante ao cargo de GUARDA MUNICIPAL, o qual passa a vigorar com a redação abaixo:

*"14.4 O curso de formação será responsabilidade do município que poderá firmar convênio com as instituições credenciadas, observada a matriz curricular nacional para formação em segurança pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça (art. 11 da Lei Federal n. 13.022/14)."*

10. Fica assegurada a reserva de vagas para o sexo feminino no tocante ao concurso para GUARDA MUNICIPAL, em cumprimento do disposto na Lei Federal n. 13.022/14, sendo acrescentado o item 2.8 no edital regulamento, com a seguinte redação:

*"2.8 Fica reservado 10% (dez por cento) das vagas do cargo de GUARDA MUNICIPAL I, para serem preenchidas por **candidatas do sexo feminino**, em cumprimento do disposto no parágrafo 2º, art. 15 da Lei Federal n. 13.022/14. Caso não houver candidatas aprovadas do sexo feminino, as vagas reservadas poderão ser preenchidas pelos candidatos do sexo masculino."*

11. Ficam retificados os itens 5.14 e 9.1 do edital regulamento, os quais passam a vigorar com as seguintes alterações:

*"5.14 O candidato poderá concorrer a mais de um cargo no certame, **desde que seja um cargo de nível médio e outro de nível superior, cujas provas objetivas serão realizadas em datas ou turnos distintos**, observado o disposto no item 9.1 deste regulamento. Em caso de descumprimento desta regra o candidato não terá direito a restituição da taxa de inscrição, caso tenha realizado o pagamento.*

*9.1 As provas objetivas serão realizadas nas seguintes datas prováveis:*

*a) dia **08/12/19 (domingo)** para o cargo de PROFESSOR (todas as disciplinas/especialidades);*

*b) dia **15/12/19 (domingo)** para todos os demais cargos de NÍVEL SUPERIOR;*

*c) dia **12/01/20 (domingo)** para todos os cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO; e*

*d) dia **19/01/20 (domingo)** para todos os cargos de NÍVEL MÉDIO e TÉCNICO."*

12. Fica retificado o conteúdo programático previsto no Anexo II do Edital regulamento, no sentido de acrescentar o conteúdo comum para o cargo de PROFESSOR em todas as disciplinas, da seguinte forma:

**CONTEÚDO COMUM PARA CARGO DE PROFESSOR - TODAS AS DISCIPLINAS - CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS:** O processo de construção do conhecimento científico pela criança. Concepções Pedagógicas. Teorias Educacionais. Projetos Pedagógicos. Currículo e Avaliação. Didática Geral e Prática de Ensino. O Lúdico como Instrumento de Aprendizagem. O Jogo e o Brincar. Prática Educativa. Parâmetros Curriculares Nacionais. Projetos Interdisciplinares.



Temas transversais. Diretrizes e bases da educação na nova LDB. Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Legislação Educacional. História da Educação. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**13.** Fica inserido no edital regulamento o item 15-a e subitens, a fim de acrescentar a **prova de títulos** para o cargo de PROFESSOR, de caráter meramente classificatório, da seguinte forma:

**"15-a) DA PROVA DE TÍTULOS PARA PROFESSOR (3ª ETAPA):**

**15-a1)** A prova de títulos, de caráter meramente classificatório, será aplicada somente para os candidatos ao cargo de PROFESSOR aprovados na primeira e segunda etapas do certame.

**15-a2)** A pontuação máxima para prova de títulos será de até **6,0 (seis)** pontos, sendo desconsiderados os que excederem a este limite, observando os seguintes critérios:

<b>QUADRO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
A) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de especialização na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas. Será aceita declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação, desde que acompanhada do histórico escolar.	1,0
B) Diploma ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Pós-Graduação 'stricto sensu', em nível de Mestrado na área do cargo a que concorre. Será aceita declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de mestrado, desde que acompanhada do histórico escolar.	2,0
C) Diploma ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Pós-Graduação 'stricto sensu', em nível de Doutorado, na área do cargo a que concorre. Será aceita declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de doutorado, desde que acompanhada do histórico escolar.	3,0
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>6,0</b>

**15-a3)** Os títulos referentes a cursos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada do diploma, certificado ou certidão correspondente referente a cursos concluídos e reconhecidos pela entidade responsável, não sendo aceito protocolo de pedidos para expedição dos documentos.

**15-a4)** Serão considerados como Títulos os cursos de pós-graduação em nível de especialização, com duração mínima de 360 horas, os títulos de mestrado ou doutorado expedidos por instituição de ensino devidamente reconhecida, concluídos até a data de publicação deste Edital e comprovante de experiência profissional.

**15-a5)** Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

**15-a6)** O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

**15-a7)** Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

**15-a8)** Sendo constatada qualquer irregularidade ou ilegalidade nos documentos não será atribuída pontuação ao título apresentado pelo candidato.

**15-a9)** Não serão aceitos documentos inerentes a títulos não autenticados em Cartório ou por servidor da Prefeitura Municipal através da CECP, bem como documentos de títulos não especificados no presente edital ou título apresentado em duplicidade.

**15-a10)** Os títulos deverão ser protocolados no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal sediada na GO 403, km 09, Conjunto Morada do Morro, Cep 75.250-000, Senador Canedo-GO, observado o modelo previsto no **ANEXO X** deste edital regulamento.

**15-a.11)** Os documentos dos títulos poderão ser enviados pelos correios via SEDEX para o endereço do ITAME, sito na Rua 94-A, n. 100, quadra F-18, lote 15, Cep 74.083-070, Setor Sul, Goiânia-GO, desde que a correspondência seja entregue impreterivelmente, **até dia 30/03/20** (segunda-feira), não sendo avaliados os documentos entregues após este prazo.

**15.a12)** A conferência e avaliação dos títulos será feita pelos profissionais da banca organizadora do concurso.

**15-a13)** Somente serão aceitos e avaliados os títulos entregues no prazo estabelecido, sendo vedada, após entrega dos certificados, qualquer substituição, inclusão ou complementação.

**15.a14)** Na hipótese de apresentação de recurso acerca da prova de títulos poderá ser anexado documento que sirva somente para esclarecer ou complementar dados dos títulos já entregues.

**15.a15)** Os documentos entregues como Títulos não serão devolvidos aos candidatos."



**14.** Fica retificado o conteúdo programático da prova de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS para o cargo de GUARDA MUNICIPAL, previsto no item 4.11 do Anexo II do Edital regulamento, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**"4.11 GUARDA MUNICIPAL: NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA:** conceito de Direitos Humanos. Primeiros Socorros. A dignidade da pessoa humana como princípio fundamental, direitos e garantias fundamentais (Constituição Federal, art. 5º). Diretrizes para o uso da força pelos agentes de segurança. Limites da autoridade e exercício de poder. Instrumentos normativos nacionais e internacionais inerentes ao exercício do poder, uso da força e o respeito a pessoa humana. Declaração Universal dos Direitos Humanos (1.948). Constituição da República Federativa do Brasil (art. 1º ao 6º). Lei Federal n. 4.898/65 (dispõe sobre os casos de abuso de autoridade). Lei Federal n. 7.716/89 (define crimes contra o preconceito de raça ou de cor). Lei n. 9.455/97 (define os crimes de tortura). Lei Federal n. 8.069/90 (dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei n. 11.340/06 (violência doméstica e familiar contra a mulher). Lei n. 11.343/06 (Sistema Nacional de Políticas sobre as Drogas). Estatuto do Idoso (Lei Federal n. 10.741/2003). **NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO:** Princípios Constitucionais da Administração Pública. Entidades e órgão públicos. Ato administrativo: conceito; requisitos; atributos; classificação; espécies; invalidação; anulação; revogação; prescrição. Poderes e Deveres dos Administradores; uso e abuso de Poder. Poder Hierárquico e Poder Disciplinar. Poder de Polícia Administrativa: conceito; competência; Poder de Polícia originário e delegado; fundamentos; finalidade; atuação da administração; limites; características; legitimidade e sanções. Agentes Públicos: regimes jurídicos funcionais; servidores públicos; normas constitucionais específicas concernentes aos servidores públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; responsabilidades dos servidores públicos; concurso público; acessibilidade, estabilidade, remuneração acumulação de cargos e funções; Sindicância e processo administrativo. Bens públicos: conceito; classificação; afetação e desafetação; Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n. 8429, de 02 de junho de 1992). Lei Federal nº 13.022/2011 (Estatuto Geral das Guardas Municipais) e Lei Municipal n. 1.605/11 (Dispõe sobre a Reestruturação da Carreira da Guarda Municipal. Código de Ética da Guarda Municipal (Lei Municipal n. 1.901/15). Lei Federal n. 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). Lei Federal n. 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento). Lei Federal n. 9.605/98 (Lei de crimes ambientais). **NOÇÕES DIREITO CONSTITUCIONAL:** Princípios fundamentais da Constituição da República (Art. 1º ao 4º da CF/88). Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Direitos Sociais; Nacionalidade; Direitos Políticos (Art. 5º a 16º CF/88) 4. Da organização Política Administrativa (Art. 18 e 19 da CF/88). Da União (Art. 20 a 24 da CF/88). Dos Estados Federados (Art. 25 a 28 da CF/88). Dos Municípios (Art. 29 a 31 da CF/88). Normas Constitucionais relativas à Administração Pública e ao Servidor Público ( Art. 37 a 41 da CF/88). Organização dos Poderes (Art. 44 a 135 da CF/88). A segurança pública (art. 144 da Constituição Federal). **NOÇÕES DIREITO PENAL:** Infração penal: elementos, espécies. Sujeito ativo e sujeito passivo. O fato típico e seus elementos; crime consumado e tentado; pena da tentativa; concurso de crimes; ilicitude e causas de exclusão; punibilidade; excesso punível; culpabilidade (elementos e causas de exclusão). Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração pública.

**15.** Fica retificado o item 8.2 do ANEXO III no tocante ao cargo de GUARDA MUNICIPAL para acrescentar a exigência da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria "AB" para o exercício da função, conforme previsto no Art. 35, § 1º, inciso XIX da Lei Municipal n. 1901/15, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

**"8.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Ensino Médio Completo e aprovação em provas de capacidade física, avaliação psicológica, curso de formação e CNH (Carteira Nacional de Habilitação), categoria "AB" (exigência para o exercício da função).

**16.** Fica retificado o cronograma do concurso previsto no ANEXO I do edital regulamento, o qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

**EDITAL 01/19**

**ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>DATA PREVISTA</b>	<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>
Até 09/09/19	Publicação do EDITAL 02 no Diário Oficial do Estado, Jornal de circulação, Placar da Prefeitura e nos sites <a href="http://www.itame.com.br">www.itame.com.br</a> e <a href="http://www.senadorcanedo.go.gov.br">www.senadorcanedo.go.gov.br</a> .



<b>10/09/19 à 10/10/19</b>	<b>Período para inscrições.</b>
17/10/19	Divulgação do indeferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.
22/10/19	Julgamento dos recursos contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.
23/10/19	Término do prazo para pagamento pelos candidatos com pedido de isenção indeferido.
31/10/19	Homologação das inscrições deferidas com lista dos candidatos PcD.
05/11/19	Julgamento dos Recursos contra a lista de homologação dos candidatos inscritos.
02/12/19	Divulgação dos locais e horários para realização das provas objetivas de todos os cargos.
<b>08/12/19 - domingo (1ª etapa)</b>	<b>Realização das provas objetivas para o cargo de PROFESSOR (todas as especialidades).</b>
09/12/19	Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas para PROFESSOR.
<b>15/12/19 - domingo (1ª etapa)</b>	<b>Realização das provas objetivas para todos os cargos de NÍVEL SUPERIOR, exceto Professor.</b>
16/12/19	Publicação dos gabaritos preliminares para os cargos de NÍVEL SUPERIOR, exceto Professor.
<b>12/01/20 (domingo)</b>	<b>Realização das provas objetivas para todos os cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO</b>
13/01/20	Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas de nível fundamental incompleto.
<b>19/01/20 (domingo)</b>	<b>Realização das provas objetivas para todos os cargos de NÍVEL MÉDIO.</b>
20/01/20	Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas de nível médio.
19/02/20	Divulgação dos aprovados nas provas objetivas de acordo com ponto de corte (1ª etapa).
02/03/20	Julgamento de recursos contra os resultados das provas objetivas.
02/03/20	Divulgação dos locais e horários para realização das provas práticas e prova de aptidão física.
07 a 29/03/20	Período para realização de curso de formação inicial e continuada para AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS pela Prefeitura Municipal.
<b>08 e 15/03/20 (2ª etapa)</b>	<b>Período para realização das provas práticas e prova de aptidão física.</b>
<b>23/03/19</b>	<b>Divulgação dos resultados da 2ª etapa (provas práticas, provas de redação, peça profissional (PROCURADOR JURÍDICO), aptidão física) e convocação dos candidatos ao cargo de GUARDA MUNICIPAL para prova de avaliação psicológica (3ª etapa).</b>
<b>29/03/20 (3ª etapa)</b>	<b>Realização da prova de avaliação psicológica para GUARDA MUNICIPAL.</b>
30/03/20	Prazo final para protocolo da entrega dos documentos referente <b>a prova de títulos para os candidatos ao cargo de PROFESSOR (todas as especialidades)</b> , aprovados nas etapas anteriores (modelo no ANEXO X).
06/04/20	Divulgação dos resultados da prova de avaliação psicológica dos candidatos ao cargo de GUARDA MUNICIPAL e da prova de títulos do candidatos ao cargo de PROFESSOR.
14/04/20	Divulgação dos resultados e classificação final dos aprovados para fins de homologação pelo Chefe do Poder Executivo, <b>exceto para o cargo de GUARDA MUNICIPAL cuja homologação será após a conclusão do curso formação.</b>
15/04/20 <b>(4ª etapa)</b>	Data prevista para início do curso de formação para GUARDA MUNICIPAL.

19. Os demais itens do edital regulamento permanecem em pleno vigor.

20. O presente edital será publicada no placar da prefeitura, jornal de circulação, Diário Oficial do Estado e nos sites [www.itame.com.br](http://www.itame.com.br) e [www.senadorcanedo.go.gov.br](http://www.senadorcanedo.go.gov.br).



Senador Canedo, aos 06 de setembro de 2019.

**WILSON CARLOS DA SILVA**  
*Presidente - matrícula 17.727*

**WEUVER XAVIER DE OLIVEIRA**  
*Vice-Presidente - matrícula 54.430*

**MARCIO ALVES DE ARAÚJO**  
*Secretário - matrícula 51.884*

**DEUZIRA APARECIDA C. SANTOS**  
*Membro - matrícula 52.264*

**MARCOS VINICIUS TOLEDO DE BRITO**  
*Membro - matrícula 19.334*

**ROBERTA FARIA LIMA NUNES**  
*Representante da OAB  
OAB-GO 32.092*



**EDITAL N. 01/19 – CONCURSO PÚBLICO  
ANEXO X – MODELO DE PROTOCOLO DE DOCUMENTOS DA PROVA DE TÍTULOS**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_ N. INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

<b>TÍTULOS</b>	<b>RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS</b>
<i>a) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de especialização na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas. Será aceita declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação, desde que acompanhada do histórico escolar.</i>	
<i>b) Diploma ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Pós-Graduação 'stricto sensu', em nível de Mestrado na área do cargo a que concorre. Será aceita declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de mestrado, desde que acompanhada do histórico escolar.</i>	
<i>c) Diploma ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Pós-Graduação 'stricto sensu', em nível de Doutorado, na área do cargo a que concorre. Será aceita declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de doutorado, desde que acompanhada do histórico escolar.</i>	
<b>QUANTIDADE DE FOLHAS DOS DOCUMENTOS</b>	

1. Declaro, para os devidos fins de direito, que estou ciente com as normas do Edital e assumo total responsabilidade pela idoneidade do(s) documento(s) apresentado(s) e pela veracidade das informações prestadas neste formulário.
2. Os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas, numeradas e acondicionados em envelope devidamente identificado da seguinte forma: CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE SENADOR CANEDO-GO – DOCUMENTOS DA PROVA DE TÍTULOS.

-----  
ASSINATURA DO CANDIDATO ou PROCURADOR

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

-----  
**Membro da CECP/Servidor**